

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

CNPJ: 13.910.203/0001-67 Telefone/Fax: 7335332121 / 7335332121
Praça Ruy Barbosa, 705
C.E.P.: 45360-000 - Maracás - BA

Solicitação Nr.: 886/2024

Data: 17/12/2024

Nr. por Centro de Custo: 187

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2003 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nome do Solicitante: Ana Leonarda Soares da Silva

Local de Entrega: -

Destinação: Solicito a contratação de serviços advocatícios de postulação junto ao órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil.

Identif.

Código da Dotação :

4.122.2-2003-33903500000000Ft: 500/ (16)

Observações: pelo Contratado ao Contratante, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial e administrativa, perante qualquer órgão, Juízo ou Tribunal, nos termos da proposta apresentada.
NOME: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº: 10.568.380/0001-19, ENDEREÇO: RUA MINHAS GERAIS, Nº 229, SALA 201, EDIF. MINAS TRADE SERVICE, BAIRRO PITUBA, SALVADOR - BA, CEP: 41.830-020.
Vigência do Contrato: 12 meses

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Contratação de serviços advocatícios de postulação junto ao órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil. pelo Contratado ao Contratante, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial e administrativa, perante qualquer órgão, Juízo ou Tribunal, nos termos da proposta apresentada. (777213594)	130.000,0000	130.000,00
				Preço Total:	130.000,00

Solicitante: Ana Leonarda Soares da Silva.....

Maracás, 17 de Dezembro de 2024.

Wilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal

Rogério de Oliveira Soares
Secretário(a) de Governo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ednaldo da Silva Campos - Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

Folha: 1/1

CNPJ: 13.910.203/0001-67
Praça Ruy Barbosa, 705
C.E.P.: 45360-000 - Maracás - BA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 260/2024
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Contrato / conforme contrato
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: Na sede da Licitante
G - Urgência:
H - Vigência: conforme contrato
I - Objeto da Licitação: Contratação de serviços advocatícios de postulação junto ao órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil.
J - Observações: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº: 10.568.380/0001-19, ENDEREÇO: RUA MINHAS GERAIS, Nº 229, SALA 201, EDIF. MINAS TRADE SERVICE, BAIRRO PITUBA, SALVADOR - BA, CEP: 41.830-020
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	02 02 2 003 3 3 90 35 00 00 00 00	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	3 3 90 35 03 00 00 00	130.000,00
Fonte de Recurso		500 - Recursos não vinculados de Impostos		
Total Previsto :				130.000,00

Maracás, 18 de Dezembro de 2024.

Uilson Venâncio Gomes de Novaes - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Emissor: Setor de Contabilidade

Receptor: Divisão de Licitações

Conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, atendendo à solicitação da Divisão de Licitações, do Setor de Licitações e Contratos, certifico a existência de dotação orçamentária para empenho das despesas abaixo especificadas:

Objeto: Referente a Contratação de serviços advocatícios de postulação junto ao órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil. pelo Contratado ao Contratante, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial e administrativa, perante qualquer órgão, Juízo ou Tribunal, nos termos da proposta apresentada.

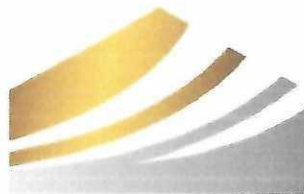
Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024, conforme Decreto nº 1056 de 28 de Dezembro de 2023, aprovada pela Câmara Municipal de Maracás.

Proj./Ativ.	Fonte	Dotação	Valor
2003	0500	339035	R\$ 130.000,00

Certifico a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrente deste processo.

Maracás – BA, 17 de Dezembro de 2024.


Departamento de Contabilidade
Flávia Damasceno dos Santos
Diretora de Dep. Contabil
CAD: 9822



Boaventura e Oliveira
Advogados Associados

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilmo. Sr.

MD. Prefeito Municipal de Maracás - BA

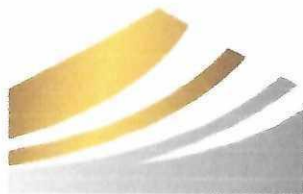
Uilson Venâncio Gomes de Novaes

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminhamos proposta para análise e posterior contratação.

Atenciosamente:

BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Boaventura e Oliveira Advogados Associados

APRESENTAÇÃO

A Boaventura e Oliveira Advogados Associados, surgiu da intenção de seus sócios em formar um escritório capaz de oferecer atendimento diferenciado, técnico e especializado para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Resultado de experiências de seus sócios na atuação em escritórios anteriores na área pública, a Boaventura e Oliveira Advogados Associados reúne uma equipe experiente e que atua de forma integrada.

MISSÃO

Ser o escritório de excelência na promoção e defesa dos direitos e interesses dos membros das carreiras da Administração Pública Municipal, enquanto função essencial à Justiça, em favor da sociedade e do Estado Democrático Brasileiro.

VISÃO

Ser reconhecido pelos membros das carreiras jurídicas e pela sociedade como instituição-referência da Advocacia Pública Municipal.

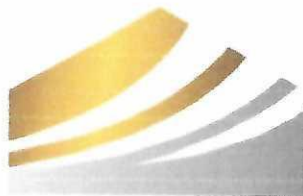
VALORES

Ética, eficiência, efetividade, personalização.

I - DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Direito Previdenciário é ramo do Direito público que objetiva o estudo e disciplina da seguridade social, em geral, regula e normatiza o que conhecemos como Previdência, seja a Social ou Privada.

II - DIREITO TRIBUTÁRIO – Segmento do Direito Financeiro que define como serão cobrados os tributos dos cidadãos para gerar receita para o Município. Tem como contraparte o Direito Fiscal ou Orçamentário, que é o conjunto de normas jurídicas destinadas à regulamentação do financiamento das atividades do Município. Direito tributário e Direito fiscal, estão assim, ligados, por meio do Direito Financeiro, ao Direito Público. Dentre os serviços prestados pela Boaventura e Oliveira Advogados Associados estão:

Crédito Tributário;



Boaventura e Oliveira Advogados Associados

Crimes contra a Ordem Tributária;
Débito e Parcelamentos Fiscais;
Execução Fiscal;
Planejamento Tributário;
Processo Tributário;
Recuperação de Impostos, Contribuições e Taxas;
Combate à Sonegação Fiscal;
Tributos;
Bitributação;
CIDE - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico;
Contribuição de Autônomos;
ISS – Imposto sobre Serviços
NFEs – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
SAT – Contribuição ao Seguro Acidente de Trabalho.

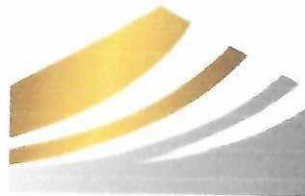
Caracterização do objeto:

O objeto é a prestação de serviços advocatícios de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil pelo **CONTRATADO** ao **CONTRANTE**, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial e administrativa, perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal, nos termos da proposta apresentada.

Especificação detalhada do objeto:

A contratação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com visitas semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, a fim de pleitear junto a órgãos da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal.

Os serviços envolvem:



Boaventura e Oliveira

Advogados Associados

Assessoria Tributária na área **PREVIDENCIÁRIA** com implantação de metodologias e propositura de demandas no âmbito administrativo e judicial.

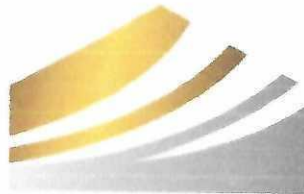
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Consultoria na adoção de medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas que impliquem na devolução ao Município de pagamentos indevidos de contribuições sociais à União Federal e seus órgãos;
- b) Consultoria no desenvolvimento de procedimentos mais eficientes de controle das informações fiscais de titularidade do Município;
- c) Consultoria para a adoção de medidas de modernização na defesa do Município em razão de autuações da Administração Pública Federal, cujo objeto sejam contribuições sociais devidas pelo Município.

Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área previdenciária, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Previdenciário, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa, gerando sérios prejuízos ao erário, em razão de cobranças indevidas da Administração Pública Federal ao Município, revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

O Município necessita contratar empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na execução de trabalhos de consultoria tributária visando a pleitear junto a órgãos da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, na área de direito previdenciário, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial, perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal, principalmente junto ao Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria e Superintendências de Receita Federal do Brasil – RFB, Seções Judiciárias da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, bem como Tribunais Superiores.



Boaventura e Oliveira Advogados Associados

DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para realizados dos serviços e o pagamento dos honorários dar-se-ão da seguinte forma:

Do Preço: A Contratante pagará a Contratada o seguinte valor

I. Pelo serviço oferecido a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a ser pago em parcela única, até a data de 27/12/2024.

Sub-Claúsula Primeira – Fica estipulado que, em caso de restituição de valores ao **CONTRATANTE**, restituição essa administrativa e/ou judicial, oriunda dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta última faz *jus* ao recebimento de percentual no valor referente a 15% (quinze por cento) do proveito econômico obtido pela **CONTRATANTE**. Valor esse a ser pago em até 02 (dois) dias úteis à emissão da nota fiscal referente à presente sub-cláusula.

Sub-Claúsula Segunda – O Pagamento dos serviços apresentados será efetuado de acordo com o valor apresentado na proposta de preço.

Sub-Claúsula Terceira – Nos preços estipulados estão inclusos todos os custos decorrentes da execução tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive, benefícios, taxa e administração e lucro.

Sub-Claúsula Quarta – Da forma de Pagamento: Pagamento em parcela única, até a data de 27/12/2024, por meio de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação da respectiva fatura discriminativa, via depósito em conta bancária em nome da **Contratada** no seguinte banco:

Banco 001, Banco do Brasil, Agência 3128-3, Conta Corrente 35191-1

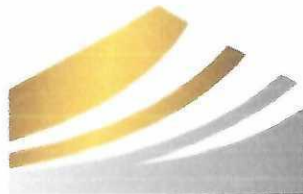
Banco 104, CAIXA, Agência 3801, Operação 003, Conta Corrente 1.242-1

Banco 336, Banco C6, Agência 0001, Conta Corrente 21.429.453-6

Sub-Claúsula Quinta – Pela realização dos serviços elencados nestas cláusulas, as despesas relativas a **pessoal totalizam 40%, e de insumos 60%**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ou por outro prazo estipulado pelo Contratante, respeitando os termos da Lei nº 14.133/2021.



Boaventura e Oliveira

Advogados Associados

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maracás como o único competente para dirimir os possíveis litígios emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS CUSTOS ADICIONAIS

A **CONTRATANTE** fornecerá as suas expensas todas às condições necessárias para a execução dos serviços contratados neste instrumento, bem como as viagens, estadias dentro e fora do domicílio da contratante.

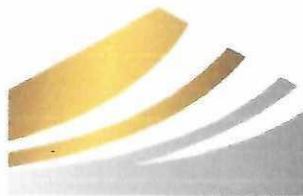
Parágrafo Primeiro: Os valores pagos, a título de prestação de serviços contratual decorrente deste instrumento, não impedem o **CONTRATADO** de cobrar por serviços específicos e com custo adicionais ao serviço que comum é prestado a **CONTRATANTE**, mediante Termo de Autorização, que constará discriminadamente os serviços a serem especialmente executados.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de "termo aditivo ao contrato", na forma da lei, os precitados atos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 2 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão de obra utilizada nos serviços aqui ajustados, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas na hipótese de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações,
- 3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 4 - Oferecer a contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Boaventura e Oliveira

Advogados Associados

O CONTRATADO se obriga a observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento. Com zelo e eficiência na prestação dos serviços oferecidos no objeto, em prazos e condições adequadas as necessidades da **CONTRATANTE**, mantendo a seguinte equipe técnica:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Instrumento de Contrato Administrativo é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e especialmente, pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Ficando dispensada a licitação por inexigência da mesma, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", e suas posteriores modificações, dispensa as formalidades de licitação, para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.

DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que implique a inexecução total deste instrumento, enseja lhe, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou desistência de processo judicial que a **CONTRATADA** tenha ajuizado em qualquer esfera seja ela Estadual ou Federal, observado as situações típicas, as condutas, as tutelas, as consequências e os direitos assegurados à administração, conforme a Legislação aplicável, ou na ocorrência da hipótese prevista no art. 155, da Lei 14.133/2021. Caso haja o não cumprimento das cláusulas aqui previstas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Os tributos que sejam devidos em ocorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusividade responsabilidade do contratado.
- 2 – Os casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 3 – Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias.

Salvador (BA), 10 de dezembro de 2024.



BOAVENTURA E OLIVEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

CNPJ: 13.910.203/0001-67
Praça Ruy Barbosa, 705
C.E.P.: 45360-000 - Maracás - BA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 65/2024 - IL

Processo Administrativo: 260/2024
Processo de Licitação: 260/2024
Data do Processo: 18/12/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 260/2024
b) Licitação Nr.: 65/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/12/2024
e) Data da Adjudicação: 18/12/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços advocatícios de postulação junto ao órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007040 - BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1	0,0000	130.000,00
	1		130.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003 3.3.90.35 00.00.00.00 (16)

Maracás, 18 de Dezembro de 2024.

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL